



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Gabinete Municipal

Ibatiba-ES, 19 de maio de 2025.

OF. Nº 352/GABINETEIBATIBA/2025

AO EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
VEREADOR MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO

Vimos pelo presente encaminhar a **Lei Sancionada** pelo Poder Executivo, conforme os autógrafos encaminhados por esta Câmara Municipal através do Ofício 0276/2025.

Lei Complementar nº 309/2025.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luis Antonio de Jesus Amorim
Chefe de Gabinete

Portaria nº 432/2025

Chefe de Gabinete

Luis Antonio de Jesus Amorim





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2025

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM DIVERSAS SECRETARIAS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente os cargos especificados no Anexo Único da presente, por prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal conjugado com o inciso X do art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º As contratações previstas serão realizadas através de Processo Seletivo Simplificado, o qual será elaborado e coordenado por uma Banca Examinadora, que por meio de edital específico, determinará o período de inscrição, os tipos de etapas classificatórias e/ou eliminatórias, os critérios de pontuação, a divulgação dos resultados classificatórios, observando a habilitação devida para o exercício do cargo.

§ 2º Poderá o Executivo Municipal realizar contratações através de Processos Seletivos com vigência, já realizados anteriormente a presente Lei, sempre respeitando a ordem de classificação.

§3º Os contratados estão vinculados para todos os fins de Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a preencher vagas que eventualmente venham a ocorrer durante o prazo de vigência desta lei, em razão de aposentadoria, falecimento, licença, demissão ou outra forma de vacância do cargo

Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br> ou autenticidade com o identificador 340038003500380035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATUBA/ES

ou função, devendo ser obedecido a classificação dos remanescentes do processo seletivo simplificado.

Art. 3º O contrato extinguir-se-á sem direito a qualquer outra indenização, nos seguintes casos:

I. Pelo término contratual;

II. Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar a Prefeitura no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;

III. Por conveniência da Administração, que deverá comunicar o contratado no prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência;

IV. Quando o contratado incorrer de infração disciplinar;

V. Quando o plano de cargos e vencimentos dos servidores públicos contemplar a quantidade de vagas em concurso público.

Art. 4º O contratado por autorização da presente lei fará jus ainda:

I. 13º salário (décimo terceiro) salário proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição; e

II. Férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Parágrafo único. O contratado terá direito ao recebimento dos valores e nos prazos fixados, inexistindo qualquer outro direito ou vínculo de natureza trabalhista.

Art. 5º Não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado, o cidadão que foi demitido ou teve o contrato extinto com o Poder Público, em qualquer esfera, através do Processo Administrativo Disciplinar e/ou por qualquer outro ato administrativo em consequência de infrações disciplinares;

Art. 6º As despesas para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações específicas, autorizadas as suplementações, se necessárias.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a matéria ainda no que couber mediante Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezanove dias de maio de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753

Assinado digitalmente por LUIS
CARLOS PANCOTI:56756038753
Data: 2025.05.19 16:58:56 -0300

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 309/2025

CARGO	Quantidade	Carga Horária	Remuneração Mensal	TOTAL
COVEIRO - LC 285/2023	1	40 horas	965,64	965,64
CONTADOR- LC 258/2022	2	25 horas	3.831,40	7.662,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias de maio de dois mil e vinte e cinco (19/05/2025).

LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753

Assinado digitalmente por
LUIS CARLOS
PANCOTI:56756038753
Data: 2025.05.19 16:59:16 -
0300

LUIS CARLOS PANCOTI

Prefeito Municipal



Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66

Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/> com o identificador 340038003500380035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei nº 14.063/2020.

www.ibatiba.es.gov.br



LEIS COMPLEMENTARES 309/2025

ATO ORIGINAL

Ementa: AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR CARGOS TEMPORÁRIOS PARA ATENDER NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Situação: Em Vigor

Data do Ato: 19/05/2025

Origem

Poder
Executivo

Remissão Ativa

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				

Remissão Passiva

Espécie Normativa	Número	Data	Ação	Descrição
Não possui				



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003500380035003A005000

Assinado eletronicamente por **LUCIENE DE SOUZA**, em 20/05/2025 12:37

Checksum: **CDB9E63D65BF5156086214E78EC1A6C3711F1BA2E3E963B3FD3C7149E1DA82DB**

